



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 187/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA S.H. INFORMÁTICA LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia BR 163, Km 267,9, fundos, Zona Rural do Município de Dourados, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.048.539/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 28.329.718-2, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE

Sra Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; Sra Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Marique Bressa, n.º 306 – Centro; Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis, e representa a CONTRATADA o(a) Sr THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 989.312.101-91 e Cédula de Identidade RG n.º 0001363741/SSP-MS, residente e domiciliado em Dourados-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 78/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 44/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM OS ITENS 001, 002, 003 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

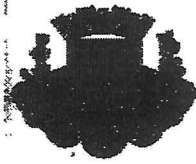
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 - Aquisição de combustíveis para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí ou a serviço desta, no município ou em viagens.

a) Mecanismo (forma eletrônica) de controle, que possibilite a Prefeitura total domínio sobre o consumo de combustível de cada veículo;

b) O mecanismo eletrônico deverá ser simples, prático e eficaz com o intuito de atender ao objeto desta licitação, garantindo total controle por parte da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

c) Em cada abastecimento, deverá realizar os serviços de lavar vidros, faróis e lanternas; conferir níveis de óleo do motor, água (Radiador e Reservatório/Para-brisas) e fluido de freios; calibrar pneus, inclusive estepe; conferir extintor de incêndio (Pressão/Validade); abastecer de acordo com as informações do veículo, condutor, requisição (emitida pela gerência responsável) e cartão magnético, inclusive no fornecimento em galões quando necessário para o abastecimento de roçadeiras, pulverizador (bomba leco), barco, moto serra, soprador, moto poda, socador sapão.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 - Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo sistema da proponente:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

b) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico ou magnético.

c) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão texto para os arquivos da contratante.

d) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a contratante, que disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota de veículos da contratante, e deve ter a possibilidade de, a partir de uma determinada data, informada pela contratante ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação à última extração.

e) A proponente deve preservar as 06 (seis) últimas extrações a que se refere à letra anterior – por um período de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento da contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da administração, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

h) As alimentações de dados ao sistema, efetuados nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

- Quanto ao abastecimento, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Identificação do veículo;
- Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento e/outros);
- Data e hora em que foi realizado o atendimento;
- Leitura da quilometragem;
- Identificação do condutor;
- Tipo de combustível (diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S10);
- Volume de combustível (quantidade em litros/m3 do abastecimento);
- Valor gasto com cada item consumido;
- Identificação do usuário de gestão da frota;
- Identificação da unidade a que pertence o usuário do sistema;
- Saldo atual do item consumido e a média do abastecimento realizado.

j) A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecimento neste edital e no seu contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa do contratante.

**3.2 – DEVE A PROPONENTE:**

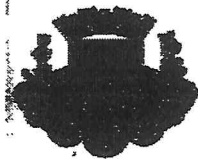
- Disponibilizar acesso On-Line ao banco de dados da contratada, para consulta, alterações e inclusões de veículos e usuários;
- Disponibilizar acesso On-Line a relatórios por abastecimento, por média de consumo de cada veículo, por usuário do sistema, por ponto de abastecimento, etc;
- Manter central de atendimento com serviços de discagem para usuários que não consigam efetuar as transações pelos métodos disponibilizados pela Contratada, através da rede de postos credenciada pela mesma;
- Instalar no sistema de controle de frota, programa de segurança e, quando necessário, promover sua manutenção em no máximo, 60 horas, sem que quaisquer procedimentos permitam a interrupção das transações comerciais junto aos postos credenciados;
- O sistema deverá ficar 24 (vinte e quatro) horas On-Line.
- Manter arquivos de back-up diário e disponibilizar sempre que solicitado cópias para a contratante;
- Disponibilizar via sistema On-Line, relação atualizada de pontos de vendas credenciados;
- Disponibilizar via sistema On-Line, cadastro atualizado dos veículos e motoristas credenciados;
- Será disponibilizado pela proponente no sistema:
- Manter o cadastro dos postos nas rotas mencionadas atualizados e funcionando durante toda vigência da ata de registro de preço bem como as vigências de possível contratos.

a) Manual de utilização dos cartões a serem distribuídos para os usuários;

b) Relação de postos credenciados (e atualizações).

c) Os dados, a serem encaminhados mensalmente com as novas transações comerciais ou outras alterações instantâneas,

Deverão referir-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Cadastro completo do órgão;
- Cadastro completo dos motoristas (usuários) e das respectivas senhas;
- Cadastro completo dos veículos;
- Cadastro completo dos postos combustíveis; e
- Registro das transações comerciais efetuadas.

d) Para possibilitar o controle periódico:

- Da movimentação financeira total;
- Da movimentação financeira de cada unidade;
- Da movimentação financeira de cada cartão de usuário;
- Do volume de negócios efetuados com cada posto de combustível (total e por cada setor);
- Do consumo de combustível – Km/L (de cada veículo, de cada setor e total);

e) Para a aquisição dos produtos licitados o usuário e/ou motorista da frota está automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que, de posse do cartão com crédito suficiente,

- Seja identificado o veículo através da leitura do cartão;
- Identificado o motorista através do CPF e senha pessoal.

f) A transação para veículos equipados somente com HODÔMETRO será concluída devendo ser digitadas corretamente:

- A quilometragem do veículo;
- Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo);
- A quantidade de litros/m<sup>3</sup> de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
- Emitido cupom impresso relativo a transação.

g) A transação para veículos equipados com HORÍMETROS será concluída devendo ser digitadas corretamente

- A quilometragem indicada no hodômetro e a hora marcada no horímetro;
- Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo)
- A quantidade de litros/m<sup>3</sup> de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
- Emitido cupom impresso relativo a transação.

h) Em caso de falhas na comunicação de dados e ou no sistema, a transação deverá ser autorizada pela Central de atendimento, que obedecerá aos procedimentos acima.

i) Uso de cartões genéricos;

- Para veículos que não possuam cartão próprio, o uso de cartões genéricos ou coringas deverá constar em relatório e nas condições previstas:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

- Para o abastecimento de tambores e/ou implementos deverá a empresa oferecer cartão genérico informando quais os equipamentos ele abastece.

### 3.3 - EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

#### 3.3.1 - Capacidade de suporte técnico- operacional

O fornecedor deverá apresentar metodologia de atendimento e solução de problemas (em horas) para atendimentos gerais do sistema de controle, solucionar problemas que eventualmente o SISTEMA DE CONTROLE possa apresentar, tais como: erro de relatório, erro de leitura de cartão, dificuldades de abastecimento por erro de sistema, etc., e ainda proporcionar credenciamento e/ou descredenciamento de postos quando solicitados pela contratante, quando houver caracterização de dolo, etc.

#### 3.3.2 - Sistema Gerencial

O fornecedor deverá apresentar os tipos de relatórios (cadastrais de veículos, operacionais de desempenho dos veículos, analíticos de despesas) disponíveis no sistema, em software que possa ser transformados em linguagem Excel e possam disponibilizar visualização gráfica das informações, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar um alerta dos veículos que estiverem com desempenho km/l abaixo do especificado pelo fabricante em caso dos veículos novos (com menos de 2 anos de idade) e nos veículos com mais de 2 anos o alerta deverá ser indicado quando o mesmo estiver com desempenho inferior à média dos últimos 12 meses de abastecimento;

Relatório de Informações Gerenciais;

Km/L por veículo;

Custo combustível /km rodado veículo;

Média km/L frota das Gerências;

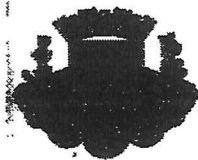
Média custo combustível / km rodado da frota da Administração Municipal;

Km/l por veículo por Gerência;

Custo combustível / km rodado veículo por Gerência;

Média km/L frota da Gerência;

Média custo combustível /km rodado da frota por Gerência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Todos os indicadores devem ser calculados por veículo e por Gerência;

Custo mensal das despesas com combustível, por veículo e por Gerência.

### 3.3.3 - Prazo para implantação

O fornecedor após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, terá o prazo de 10 (dez) dias para a implantação completa dos serviços contidos nesse projeto.

### 3.4- GESTÃO DO CONTRATO

- A Prefeitura Municipal de Naviraí por meio da Gerência de Serviços Público exercerá administração efetiva sobre os serviços oferecidos pelo fornecedor e se reserva ao direito de a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os postos credenciados pelo sistema objeto deste projeto, uma vez constatado ou não preenchimento das condições exigidas para os serviços executados, ou que conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função.
- O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela administração;
- O prazo para atendimento e solução de problemas no sistema de gestão da frota, em horas não superior a 4 (quatro), contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento;
- O fornecedor será avaliado como desfavorável e o contrato suspenso após ocorrer 12 (doze) atrasos superiores a 4 (quatro) horas para os atendimentos gerais e 5 (cinco) dias para correção dos problemas com postos contratados.

### 3.5- QUANTITATIVO;

As quantidades de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, para utilização em 12 meses, foram estimados com base nos consumo de meses anteriores e ainda os investimentos que estão sendo feitos para aquisição de novos veículos.

### 3.6 - PREÇO E VALOR DO CONTRATO;

3.6.1 - Os preços dos combustíveis deverão ser únicos em todos os pontos de abastecimentos disponibilizados pela contratante. Em hipótese alguma poderá haver cobrança de taxa ou outro, para emissão, reemissão ou manutenção de cartões, manutenção de sistema ou outro tipo de cobrança que não sejam combustíveis.

3.6.2 - As expensas do fornecedor ficam todas as despesas com:

- a) Disponibilização do local e instalações de todos os equipamentos previstos na descrição dos serviços (em suas dependências);
- b) Operação de todo o sistema, incluindo todos os recursos necessários (técnicos, materiais e humanos);
- c) Manutenção permanente de todos os equipamentos lotados em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços, bem como, todas as despesas e custos diretos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

indiretos para a prestação dos serviços descritos, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e providenciaria entre os empregados do fornecedor e a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

d) O sistema de gestão de frota fica totalmente a cargo do fornecedor, fornecendo os relatórios solicitados pela Prefeitura Municipal de Naviraí, através de internet, uma vez por semana com o desempenho semanal e o consolidado mensal, até o dia 5 de cada mês, e em outras oportunidades, sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**3.7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA;**

- Todos os estabelecimentos credenciados deverão possuir condições de efetuar abastecimento;
- Manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da parte da Administração;
- Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração municipal de Naviraí/MS quanto à execução dos serviços contratados;
- Manter nos estabelecimentos credenciados, a sua rede, em local bem visível, permitindo a identificação de sua adesão ao sistema;
- Informar periodicamente a Prefeitura Municipal de Naviraí as inclusões e exclusões;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e controle de frota, bem como seu abastecimento das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.
- Cópias dos manuais do software de controle e de consolidação dos dados.
- Treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos.

**3.8 – FATURAMENTO;**

O faturamento será quinzenal, com apuração do consumo de cada gerência no período do dia 01 a 15 e 16 a 30 de cada mês, com entrega da nota fiscal a Gerência de Serviços Públicos em até 2 (dois) dias úteis após o período de apuração, com descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais de cada produto utilizado no período.

**3.9 –** A empresa vencedora do certame deverá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, com no mínimo 02 (dois) pontos de abastecimentos no município de Naviraí: sendo 01 (um) de atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e 01 (um) de atendimento de 12 (doze) horas. A empresa vencedora do certame deverá ainda, atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

**3.10 –** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos combustíveis obrigando-se a realizar verificações periódicas de qualidade, dos produtos oferecidos na rede de abastecimento, caso seja constatado irregularidade nos produtos a adjudicatária será notificada para as devidas providencias junto à rede de abastecimento, persistindo a irregularidade sem qualquer medida para correção, a administração poderá solicitar da adjudicatária, ação de reparação por danos materiais causados aos veículos, por baixa qualidade dos combustíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.11 – A rede credenciada deve proporcionar abastecimento em todas as cidades solicitado pela contratante. Para o início do contrato a Administração Municipal exige pontos de abastecimentos nas seguintes cidades;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 3.642.838,20 (três milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN D	QTD	VALOR REGISTRA DO UNITÁRIO	VALOR REGISTRA DO TOTAL
1	3133	GASOLINA COMUM.	MULTIMARCAS	LT	240.330,0 0	5,5600	1.336.234,80
2	3139	ÓLEO DIESEL COMUM	MULTIMARCAS	LT	309.460,0 0	4,2900	1.327.583,40
3	27864	DIESEL S 10	MULTIMARCAS	LT	233.100,0 0	4,2000	979.020,00

<b>Valor Total R\$</b>	<b>3.642.838,20</b>
------------------------	---------------------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 01/06/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : GERENCIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Unidade	: GERENCIA DE OBRAS
	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
	FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0104	4	122	401	2	8	339030010000	2969 ✓
0105	12	361	502	2	44	339030010000	2979 ✓
0105	12	361	502	2	44	339030010000	2980 ✓
0114	25	751	401	2	67	339030010000	3003 ✓
0114	26	782	401	2	68	339030010000	3004 ✓
0401	8	244	505	2	42	339030010000	3015 ✓
1001	10	122	511	2	1	339030010000	3025 ✓
1001	10	302	504	2	19	339030010000	3036 ✓
1001	10	304	504	2	31	339030010000	3049 ✓
1001	10	302	504	2	35	339030010000	3053 ✓
1101	8	244	505	2	98	339030010000	3075 ✓
1101	8	244	505	2	99	339030010000	3077 ✓
1101	8	122	505	2	100	339030010000	3078 ✓
1101	8	122	505	2	103	339030010000	3084 ✓
1101	8	122	505	2	108	339030010000	3093 ✓

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




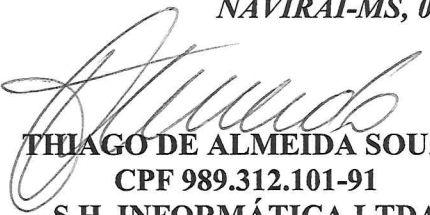
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

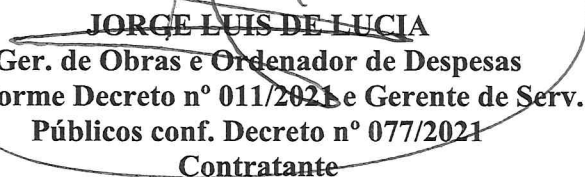
NAVIRAÍ-MS, 01/06/2021

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

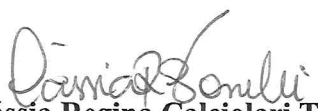
  
**THIAGO DE ALMEIDA SOUZA**  
CPF 989.312.101-91  
S.H. INFORMÁTICA LTDA  
Contratada


  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021  
Contratante

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA  
FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
Contratante

  
**JORGE LUIS DE LUCIA**  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021 e Gerente de Serv.  
Públicos conf. Decreto nº 077/2021  
Contratante

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 2910-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2020**

PROCESSO: 003/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 002 /202 0 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD O : ANTÔNIO RAIMUNDO FERREIRA.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

F icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Jeová Eduardo Ferreira - Fiscal

Sra. Genicléia Moura de Souza - Suplente.

Naviraí, 05 de maio de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 320/2020**

PROCESSO: 298/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 73 /202 0 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD A : ADRIANA LORENZON ITO

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

F icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Jeová Eduardo Ferreira - Fiscal

Sra. Genicléia Moura de Souza - Suplente.

Naviraí, 05 de maio de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 319/2020**

PROCESSO: 297/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 72 /202 0 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD O : NELSON LUIZ CORDEIRO

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

F icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Jeová Eduardo Ferreira - Fiscal

Sra. Genicléia Moura de Souza - Suplente.

Naviraí, 05 de maio de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Republica-se por Incorreção, o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 168/2021.**

Processo nº 054/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Do Prazo – Subitens 8.1 e 8.4: Fica acrescido ao contrato, o prazo de execução da obra, que será acrescido em **60 (sessenta) dias**, a contar de **17 /0 5 /2021** até o dia **16/07/2021** , e o prazo de vigência será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de **25/08/2021** até o dia **23/11/2021**

**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Jorge Luís de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 077/2021 , pela contratante e o Sr. Gabriel Bega Nunes , pela contratada .

Naviraí – MS, 22 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021**

**CONTRATO:** 187/2021 – **PROCESSO:** 78/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 44/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** S.H. INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 06.048.539/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIACÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 01/06/21 a 01/06/22

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.642.838,20 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.044 3.3.90.30.01.00.00(R2979) e 01.05.00 12.361 0502 2.044 3.3.90.30.01.00.00(R2980); GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.01.00.00(R2969); GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.01.00.00(R3003) – DOTAÇÃO: 01.14.00 26.782 0401 2.068 3.3.90.30.01.00.00(3004); GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.01.00 08.244 0505 2.042 3.3.90.30.01.00.00(3015) – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.098 3.3.90.30.01.00.00(R3075) – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.099 3.3.90.30.01.00.00(R3077) – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 3.3.90.30.01.00.00(R3078) – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.103 3.3.90.30.01.00.00(R3084) – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.108 3.3.90.30.01.00.00(R3093); GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.01.00.00(R3025) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.01.00.00(R3036) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 00504 2.031 3.3.90.30.01.00.00(3049) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.01.00.00(R3053).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 077/2021 (pela contratante) e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Oséias da Silva Caetano e Rita de Cássia F. dos reis pereira fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1 90 /202 1 , Processo nº 202 /2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102 /2020** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 1 4/06/2021 , edição 2 866 .

**ONDE SE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**LEIA-SE:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 010 E 011, PARA ATENDE A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 06 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO – DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO Nº 190/2021**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO **CONTRATO Nº 1 90 /202 1 , Processo nº 202 /2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102 /2020 .**

**ONDE SE LÊ:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 010 E 014, PARA ATENDE A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**LEIA-SE:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 010 E 011, PARA ATENDE A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 06 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli